



# **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**

**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO:**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada

### **1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA, ÁGUA POTÁVEL E DESCARTÁVEIS), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

### **2. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE PARA A AQUISIÇÃO:**

2.1. A aquisição de material de consumo em comento se faz necessário para suprir as necessidades administrativas da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, visando o bom desempenho das atividades.

2.1.1. Justifica-se a obtenção de Material de Consumo (Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha, água potável e copos descartáveis), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

### **3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. O futuro fornecimento do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA, ÁGUA POTÁVEL E COPOS DESCARTÁVEIS), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE**, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos e assim ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente a lei. Servirá ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

3.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

3.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

3.4. A solução pretendida contribuirá para manter os serviços essenciais da desta Casa Legislativa.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos fornecimentos, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANT.	UNID. MÉD.	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTES C/ 250G		
02	400	KG	AÇÚCAR CRISTAL 1KG		
03	500	PACOTES	TOALHA DE PAPEL P/ MÃOS C/2 UNID.		
04	500	PACOTES	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/ 4 UNID 60 MT		
05	250	UNID/ 2LIT	DESINFETANTE P/ BANHEIRO C/ 2 LIT		
06	80	UNID/ 2 LIT	DETERGENTE NEUTRO 2 LIT		
07	200	UNID/500G	SABÃO EM PÓ 500 MG		
08	200	UNID/1 LIT.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT		
09	30	UNID/ 750 ML.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML		
10	1.500	UNID/ 500 ML.	AGUA MINERAL 500 ML		
11	50	UNID/ 1L.	SABONETE LÍQUIDO 1.000ML		



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

12	50	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO		
13	10	PACOTES	LÃ DE AÇO 60 Gr COM 08 UNID		
14	250	UNID/ 500ML.	ÁLCOOL 500ML		
15	200	UNID/500ML	ÁLCOOL EM GEL -500ML		
16	100	UNID/ 1LIT.	LIMPADOR PERFUMADO P/PISO 1LT.		
17	600	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 180MLC/100UNID		
18	50	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFÉ 50 ML C/ 100UNID		
19	30	UNID	FLANELA 40X60 M		
20	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 30 LT C/10 UNID		
21	150	PACOTES	SACOS P/ LIXO 15 LT C/ 20 UNID		
22	80	PACOTES	SACOS P/ LIXO 90 LT C/ 05 UNID		
23	200	PACOTES	SACOS P/ LIXO 50 LT C/ 10 UNID		
24	20	UNID/ 2 LIT.	DETERGENTE PARA PISO 2LIT.		
25	100	UNID	LUVAS MULTIUSO LATEX		
26	05	UNID/ 1 LIT.	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT		
27	10	PACOTES	FÓSFORO COM 10 UNID		
28	100	UNID	DESODORIZADOR DE AR		



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

			360 ML		
29	20	UNID	RODO DUPLA FACE GRANDE		
30	20	UNID	VASSOURA DE PELO		
31	800	UNID/ 20 LIT	ÁGUA POTÁVEL 20 LT (GARRAFÕES)		
32	10	UNID	LIMPADOR DE VIDROS C/ PULVERIZADOR 500 ML		
33	80	UNID	LIMPADOR DE VIDROS REFIL 500 ML		
34	25	UNID	COADOR P/ CAFÉ PANO		
35	03	PACOTES	SABÃO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNID.		
36	20	UNID	BALDE PEQUENO CAPACIDADE 10LT		
37	10	UNID500ML	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML		
38	20	UNID	ADOÇANTE C/ 200ML		
39	10	UNID	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO C/CABO		
40	05	KG	CANELA EM PAU P/ CHÁ		
41	08	KG	ERVA DOCE P/ CHÁ		
42	05	KG	BOLDO P/ CHÁ		
43	15	UNID	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT		
44	20	UNID	INSETICIDA 300 ML		
45	05	UNID	ESCOVA DE NYLON P/		



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

			BANHEIRO		
46	30	UNID	CESTO P/ LIXO (COM TAMPA)		
47	15	UNID	TAPETES P/ BANHEIRO		
48	25	UNID	PANOS DE PRATO		
49	50	UNID	PANO DE CHÃO MULTIUSO (grande)		
50	10	UNID	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 ML COM 10 UNID		
51	05	UNID	GARFOS DESCARTÁVEIS 50 UNID		
52	20	UNID	ESSÊNCIA LÍQUIDA 120 ML		
53	02	UNID	FAQUEIRO AÇO INOX 24PÇ (TODO EM INOX)		
54	12	UNID	ANTI FERRUGEM/LUBRIFICANTE		

4.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. A contratação do fornecimento, objeto deste estudo técnico preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica: Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Serra Talhada e representantes legais.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

5.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Câmara. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

5.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.4. O fornecimento deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada - PE.

5.5. A futura contratada deverá atender as exigências contidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

5.6. Os interessados à participação do certame deverão estar isentos de penalidades ou sanções que ensejem no impedimento da contratação.

### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de fornecimento de materiais de limpeza para manter o ambiente limpo e higienizado bem como alguns suprimentos como água potável, açúcar, café, chás, entre outros.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos serviços da Câmara de Vereadores, para adequação da Casa Legislativa às atuais exigências impostas.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.2. Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

### **Critérios**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**

**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(...)

### **Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133). Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

7.3. Orçamento estimado do objeto e a pesquisa de preços para a licitação, será apresentados de maneira detalhada em planilhas, de acordo com o preço de mercado. Antes do certame, é imperativo elaborar um orçamento minucioso em planilhas, evidenciando a composição de todos os custos unitários dos serviços desejados. Ademais, as licitantes devem obrigatoriamente incluir essas composições em suas propostas

7.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público Municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA, ÁGUA POTÁVEL E COPOS DESCARTÁVEIS), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pela necessidade de manter os fornecimentos essenciais da casa legislativa, principalmente, por inexistir contrato vigente de aquisição de materiais de consumo, que venha suprir as necessidades e ações da Câmara Municipal.

10.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras. Desta forma, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA, ÁGUA POTÁVEL E COPOS DESCARTÁVEIS), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”**

**“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, é de suma importância, como mostra a justificativa.**

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada em itens de materiais de consumo conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 4.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.

12.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores.

12.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**

**"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"**

**"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"**

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

12.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO**

13.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### **14. CONCLUSÃO**

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**Caio Henrique Lima Vieira**

Diretor Administrativo